

LEI Nº. 665/2010, de 02 de Março de 2010.

Dispõem sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 123610017.2.028 – AQUISIÇÃO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria: 3.3.50 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Fonte de Rec.: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS
Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme especificação a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 123610019.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria: 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Rec.: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS
Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 02 de Março de 2010.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos